



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

DECRETO Nº 4388/2017

Ementa: Estabelece normas e fixa prazos para o pagamento do IPTU e TSU para o exercício 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido as normas e fixados os prazos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-(IPTU) e Taxas de Serviços Urbanos (TSU), exercício 2017 conforme especificação abaixo:

Local de Pagamento, até o vencimento qualquer Agencia Bancária, após o vencimento somente na Agência da Caixa Econômica Federal.

Quantidade de parcelas- Em quota única ou em 05 (cinco) parcelas.

VENCIMENTO QUOTA ÚNICA= Dia 31/03/2017

1º Parcela= Dia 31/03/2017

2º Parcela= Dia 30/04/2017

3º Parcela= Dia 31/05/2017

4º Parcela= Dia 30/06/2017

5º Parcela= Dia 31/07/2017

Artigo 2º - Os valores citados para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxa de Serviços Urbanos (TSU) exercício 2017, conforme determina a Lei Complementar 01/2003, terão atualização de 7,14%, Ref. Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM ano 2016).

Artigo 3º - Para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano em uma única parcela, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento), no valor do Imposto, não ocorrendo desconto nas taxas.

Artigo 4º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Artigo 5º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.


BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<i>Folha</i>
Oficial	<i>Folha</i>
Edição	<i>Manhã</i>
Nº	<i>1687</i>
Página	<i>311</i>
Data	<i>31/01/2017</i>
Visto	<i>Paulo</i>